



JORNAL da REPÚBLICA

§. 0.75

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	8868
ESTRATU BA PÚBLIKASAUN.....	8868
EXTRATO.....	8869
AVISO N.º: 12/SETP/V/2016.....	8869

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL :

Despacho n.º 06/MSS/2016 de 31 de Março

Delegação de Competências no Vice-Ministro da Solidariedade Social.....	8870
---	------

COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

Decisão n.º 1870/2016/CFP.....	8870
Decisão n.º 1875/2016/CFP até Decisão N.º 1878/2016/CFP.....	8871
Decisão N.º 1880 /2016/CFP até Decisão n.º 1886/2016/CFP.....	8873
Decisão N.º 1888/2016/CFP.....	8875
Decisão n.º 1903/2016/CFP.....	8876
Decisão N.º 1911/2016/CFP.....	8876
Despacho n.º 3041/2016/PCFP.....	8877

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n.º 19 e 20 e Livro Protokolu n.º 03/2016 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Coli Bura**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

—Iha lora 15 de Junho 1979, **Coli Bura**, klosan, moris iha Taroman, hela fatin ikus iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima, Mate iha Laca Ain, suco Dato Tolu, postu administrativu Fohorem-Covalima, _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia Fetón ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

—**Clementina de Jesus**, Fetón husi autor heransa-nian, moris iha Lia Nain, hela- fatin iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Coli Bura**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 29 de Abril de 2016

Notáriu,

(**Lic. Fernando da Conceição Araújo**)

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

—Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial Covalima, Registu ho n.º 17 e 18 e Livro Protokolu n.º 03/2016 nian, hakerek Eskritura Públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Mateus Augusto Ferreira**, ho termu hirak tuir mai ne'e: _____

—Iha lora 10 de Julho 1977, **Mateus Augusto Ferreira**, faluk, moris iha Macous, hela fatin ikus iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima, Mate iha Lakmaras (NTT) Atambua/Indonesia, _____

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia Fetón ida ho naran mak hanesan tuir mai ne'e: _____

—**Jacinta da Conceição**, Fetón husi autor heransa-nian, moris iha Macous, hela- fatin iha suku Taroman, postu administrativu Fatululic, munisipiu Covalima. _____

— Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **Mateus Augusto Ferreira**. _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebé la

temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Covalima.

Cartóriu Notarial de Covalima, 29 de Abril de 2016

Notáriu,

(Lic, Fernando da Conceição Araújo)

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e oito de Abril de dois mil e dezasseis, lavrada a folhas cento e cinquenta e cinco a cento e cinquenta e seis, do livro de Protocolo número 10/2016 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma **Fundação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:_____

Denominação: “Fundação Timor Hopeseller Leadership Center”.

Sede social: na Rua de Caicoli, suco de Caicoli, posto administrativo de Vera Cruz, município de Díli.

Duração: tempo indeterminado.

Tem por objecto : Criar uma nova liderança pelos capacitação treinamento liderança, Criar em todas as pessoas um sentimento de patriotismo e nacionalismo pelos actividades mais práticas tais como campanha ambiental e Criar bons cidadãos que estejam disponíveis para contribuir ao serviços do Estado.—

— Órgãos da Fundação:_____

- a) **O Conselho da administração.**
- b) **O Conselho Fiscal.**

Forma de obrigar

- O órgão de Conselho de Administração é dirigido pelo um Presidente, sendo esta representada em juízo e fora dele pelo seu Presidente e obriga-se com pelo menus duas assinaturas de dois membros do Conselho de Administração.._____

Cartório Notarial de Díli, 28 de Abril de 2016

O Notário,

Lic, Nuno Maria Lobato da Conceição

AVISO Nº: 12/SETP/V/2016

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei nº 27/2011 e do número 2 do artigo 2.º do Diploma Ministerial nº 16/2011, informa-se que irá dar-se início ao processo de Levantamento Cadastral, no dia 23 de Maio de 2016, nas seguintes áreas:

Região : Oé-Cusse Ambeno.

Sub-Região : Oesilo.

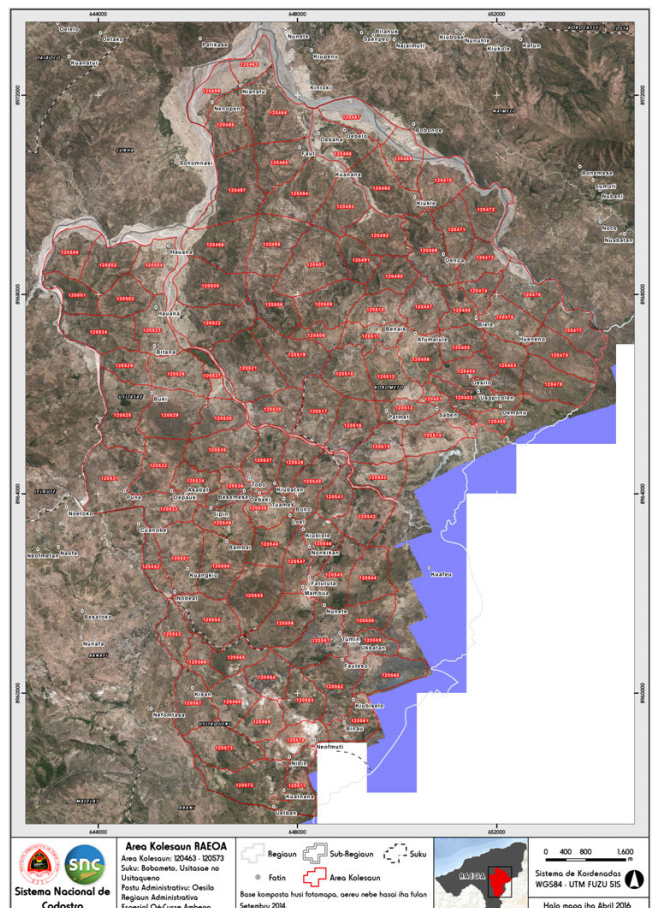
Suco : Bobometo, Usitasae e Usitaqueno.

Área de Colecção : 120463, 120464, 120465, 120466, 120467, 120468, 120469, 120470, 120471, 120472, 120473, 120474, 120475, 120476, 120477, 120478, 120479, 120480, 120481, 120482, 120483, 120484, 120485, 120486, 120487, 120488, 120489, 120490, 120491, 120492, 120493, 120494, 120495, 120496, 120497, 120498, 120499, 120500, 120501, 120502, 120503, 120504, 120505, 120506, 120507, 120508, 120509, 120510, 120511, 120512, 120513, 120514, 120515, 120516, 120517, 120518, 120519, 120520, 120521, 120522, 120523, 120524, 120525, 120526, 120527, 120528, 120529, 120530, 120531, 120532, 120533, 120534, 120535, 120536, 120537, 120538, 120539, 120540, 120541, 120542, 120543, 120544, 120545, 120546, 120547, 120548, 120549, 120550, 120551, 120552, 120553, 120554, 120555, 120556, 120557, 120558, 120559, 120560, 120561, 120562, 120563, 120564, 120565, 120566, 120567, 120568, 120569, 120570, 120571, 120572 e 120573.

Díli, 2 de Maio de 2016

O Secretário de Estado das Terras e Propriedades,

Jaime Xavier Lopes



Despacho n.º 06/MSS/2016
de 31 de Março

Decisão n.º 1870/2016/CFP

**Delegação de Competências no Vice-Ministro da
Solidariedade Social**

1. Nos termos conjugados dos artigos 3.º n.º 2 alínea h), 4.º alínea i), 8.º n.º 4, 24.º, 33.º n.º 1 e 34.º alínea b) do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março, que cria orgânica do VI Governo Constitucional, do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 33/2015 de 26 de Agosto que cria Estatuto Orgânico do Ministério da Solidariedade Social, dos artigos 15.º n.º 2 alínea b) e 21.º n.º 2 do Regime Jurídico do Aprovisionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2005, de 21 de Novembro com a última alteração dada pelo Decreto Lei n.º 38/2011 de 17 de Agosto, e dos artigos 6.º n.º 2 alínea d) e 11.º n.º 2 do Regime Jurídico dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/2005, delego no Vice-Ministro da Solidariedade Social, Miguel Marques Gonçalves “Manetelu”, as minhas competências relativas:

1.1 - Aos assuntos e a prática de actos no âmbito das atribuições atribuídas ao Ministério ou ao membro do governo responsável pelos assuntos dos combatentes da Libertação Nacional previstas no artigo 24.º n.º 1 alíneas e) e f) do Decreto-Lei n.º 6/2015, de 11 de Março.

1.2 - A realização do procedimentos de aprovisionamento e da assinatura de contratos públicos no que respeita à realização de despesas correntes previstas no orçamento do Ministério da Solidariedade Social até ao limite máximo de \$USD 1.000.000 (um milhão de dólares norte-americanos), excluindo a aprovação de todos os Formulários Compromissos de Pagamento (CPV's) e a aprovação do pagamento.

1.3 - A concessão de apoios financeiros por parte do Estado ao sector público e não público no âmbito da execução de Programas do Governo em área social prevista no Decreto do Governo n.º 1/2009 de 18 de Fevereiro.

2. Ratifico todos os actos entretanto praticados pelo Vice-Ministro da Solidariedade Social no âmbito das delegações constantes do presente despacho.

3. Tendo presente o teor e o alcance do presente despacho, todas as intervenções feitas, ou a fazer, pelo Vice-Ministro da Solidariedade Social do MSS presumem-se realizadas no âmbito da delegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.

Publique-se.

Díli, 31 de Março de 2016

Isabel Amaral Guterres
Ministra

Considerando que nos termos da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, compete à Comissão da Função Pública realizar os recrutamentos, nomeações e promoções no sector público;

Considerando a informação do Ministério da Administração Estatal da necessidade de preencher cargos de direção e chefia na estrutura da instituição;

Considerando a delegação contida na decisão nr. 1897/2016, tomada na 55ª Reunião Extraordinária de 23 de março;

Assim a Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas na letra “a” do número 2, do artigo 5º, da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. EXONERAR os seguintes funcionários dos cargo em comissão de serviço do Ministério da Administração Estatal, em razão do término da comissão de serviço, como adiante:

NOME	CARGO
Francisco Barros	Secretário Municipal do Município de Ainaro
Januário Mesquita	Secretário Municipal do Município de Aileu
Francisco Xavier da Silva Guterres	Secretário Municipal do Município de Baucau
Saturnino Exposto Babo	Chefe do Departamento de Administração Local
Aureldino Afonso dos Santos	Secretário Municipal do Município de Liquiçá
Júlio de Jesus Canto	Secretário Municipal de Lautém
Gaspar Huno Gusmão	Secretário Municipal do Município de Manatuto
Amado da Costa Martins	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Aileu
Xisto Amaral de Jesus	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Aileu
Lúcia Maria Vieira da Cruz	Chefe do Departamento de Social Economia de Aileu
Daninha da Cunha	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Ainaro
Chiquito de Almeida	Chefe do Departamento de Planeamento de Ainaro
Albertino de Araújo	Chefe do Departamento de Social Economia de Ainaro
Nélson F. R. dos Reis	Chefe do Departamento de Saneamento de Ainaro
Marcelino Ferreira Neto	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Baucau
Baltazar Belo	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Baucau
Olívio Freitas	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Baucau
Arcanjo Ribeiro Tilman	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Bobonaro
João Mestre Madeira	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Ermera
Jacinto Napoleão de Jesus Vieira	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Ermera
Ana Maria Pereira Tilman	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Liquiçá
José Menezes Nunes Serão	Chefe do Departamento de Social Economia de Liquiçá
José Henrique da Silva	Chefe do Departamento Finanças Distrital de Manatuto
Rosário Gonçalves	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Bobonaro
Bonifácio Soares	Chefe do Departamento de Gestão de Mercados e Ordem Pública de Díli

2. ESTENDER pelo prazo de 2 anos a comissão de serviço dos seguintes funcionários no exercício dos cargos de direção e chefia do MAE, como adiante:

NOME	CARGO
Júlio Carvalho Caeiro	Secretário Municipal do Município de Bobonaro
Daniilo Osório Maldini Babo	Secretário Municipal do Município de Ermera
Renato Nunes Serão	Secretário Municipal do Município de Liquiçá
Arantes Isaac Sarmento	Secretário Municipal do Município de Manufahi
José Filipe Ximenes Smith	Secretário Municipal de Município de Díli
José da Costa de Sousa	Secretário Municipal de Município de Viqueque
Manuel Gusmão	Chefe do Departamento de Normas e Monitorização
Emiliana Maria do Rosário de Fátima Soares	Chefe Unidade de Tecnologia e Informática
Carlos Alberto Mendonça de Araújo	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Aileu

Januário Mesquita	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Aileu
Dário Francisco Belo	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Baucau
Jacob Peloi da Conceição	Chefe do Departamento de Assuntos Social Municipal de Baucau
Semedo Lacu Costa	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Bobonaro
Amílcar Tavares	Chefe do Departamento de Assuntos Sociais Distrital de Bobonaro
Alfredo Martins	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Bobonaro
Aniceto de Jesus Amaral	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Covalima
Jacinto dos Santos	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Covalima
Agostinho Gusmão	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Covalima
Alarico do Nascimento	Chefe do Departamento de Assuntos Sociais Distrital de Covalima
Domingos Bragança	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Dili
Ana Fernandes G. Junior	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Dili
Catarina Anastasia Soares	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Dili
Eustolio Manuel de Jesus	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Dili
Domingos do Santos Soriano	Chefe do Departamento de Assuntos Sociais Distrital de Dili
Francisco de Deus	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Ermera
Mário Maia Exposto	Chefe do Departamento de Assuntos Sociais Distrital de Ermera
Ilario Rui Manuel	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Lautém
Deolinda da Costa	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Lautém
Tibúrcio dos Santos	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Lautém
José da Costa Monteiro	Chefe do Departamento de Assuntos Sociais Distrital de Lautém
Lino Ferreira	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Lautém
Visensia Hoar	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Liquiçá
Francisco dos Santos Pereira	Chefe do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento Municipal de Liquiçá
Mateus Fátima Luan	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Liquiçá
Rosália do Espírito Santo da Cruz	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Manatuto
António Soares da Cunha	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Manatuto
Urbano de Freitas Tomas	Chefe do Departamento de Assuntos Sociais Distrital de Manatuto
Manuel Ximenes	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Manatuto
Renato Pereira	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Manufahi
António de Andrade	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Manufahi
Filomeno da Costa Amaral	Chefe do Departamento de Assuntos Sociais Distrital de Manufahi
Manuel Henrique Noronha	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Manufahi
Vasco Nunes	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Viqueque
Acácio Sarmento	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Viqueque
Bruno Ribeiro	Chefe do Departamento de Recurso Humano Distrital de Bobonaro
Paulino Pinto	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Viqueque
João Zeca Soares	Chefe do Departamento de Assuntos Sociais Distrital de Viqueque
Filomeno da Cruz	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Viqueque

3. NOMEAR os seguintes funcionários para em substituição e pelo prazo de até seis meses, exercer em comissão de serviço os cargos do MAE adiante, até a realização do processo de seleção por mérito:

NOME	CARGO
Vitoriana M. do Rego	Secretário Municipal do Município de Aileu
Aguida Judite Mendonça	Secretário Municipal do Município de Ainaro
Maria Celestina Viegas	Secretário Municipal do Município de Baucau
Afonso Nogueira Nahak	Secretário Municipal do Município de Covalima
Agripino da Silva Sarmento Ramos Costa	Secretário Municipal do Município de Manatuto
Oscar Dias Quintas	Secretário Municipal de Lautém

Oscar Dias Quintas	Secretário Municipal de Lautém
Olávia Marques	Chefe do Departamento de Monitorização
Merita Martins	Chefe do Departamento de Registo e Toponímia
Martinho de Araújo	Chefe do Departamento de Administração Local
Francisco da Silva Guterres	Coordenador do SAIM do Município de Dili
Nelson Soares Carvalho	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Aileu
Joaninha Douel Sarmento	Chefe do Departamento de Social Economia de Aileu
Ruivo Barros Magno	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Ainaro
Francisco Barros	Chefe do Departamento de Planeamento de Ainaro
Beni Manuel de Araújo	Chefe do Departamento de Social Economia de Ainaro
Leovigildo Amaral Pereira	Chefe do Departamento de Saneamento de Ainaro
Ana Maria Ximenes	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Baucau
Eduardo Filipe Ximenes	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Baucau
Simão dos Santos Marques Pinheiro	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Baucau
Francisco da Silva Xavier Guterres	Coordenador do SAIM do Município de Baucau
Elizeu Lopes de Araújo	Chefe do Departamento de Finanças Distrital de Bobonaro
Judite Salsinha	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Ermera
Constantino Exposto	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Ermera
Fernando Soares	Chefe do Departamento de Saneamento Distrital de Ermera
Lizina da Costa Hornai	Chefe do Departamento de Recursos Humanos Distrital de Liquiçá
Pedro Maria Nunes dos Santos	Chefe do Departamento de Social Economia de Liquiçá
Carlos do Rosário Cabral	Chefe do Departamento Finanças Distrital de Manatuto
José Godinho Martins	Chefe do Departamento de Desenvolvimento Distrital de Manufahi
Berta Santa Gonçalves Vieira	Chefe do Departamento de Gestão de Mercados e Ordem Publica de Dili
João do Carmo de Fátima	Chefe do Departamento de Higiene e Salubridade da DNHOP
Francisco de Jesus Alves	Coordenador do SAIM do Município de Covalima

Dili, 1 de abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da Comissão da Função Pública

Decisão n.º 1875/2016/CFP

Considerando a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Álvaro de Deus Lopes, funcionário do Ministério da Administração Estatal;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Álvaro de Deus Lopes culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “e”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Álvaro de Deus Lopes a pena de demissão, na

forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do da violação dos deveres funcionais;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Administração Estatal.

Publique-se.

Díli, 14 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Decisão Nº1876/2016/CFP

Considerando a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Nério Duarte Gonçalves Moniz, funcionário do Ministério da Saúde;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 50º da Lei No 7/2009, de 15 de julho, decide:

1. ARQUIVAR o processo disciplinar em relação a Nério Duarte Gonçalves Moniz, do Ministério da Saúde;
2. Informar ao Ministério da Saúde.

Publique-se

Dili, 14 de Março de 2016

Maria Olandina Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Decisão n.º 1877 /2016/CFP

Considerando a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Cristiano Caeiro Alves da Silva, funcionário do Ministério da Saúde

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na

letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Cristiano Caeiro Alves da Silva culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Cristiano Caeiro Alves da Silva a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Díli, 14 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Decisão N.º 1878/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Alfredo Orleans Magno, funcionário da Comissão da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado Alfredo Orleans Magno não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Alfredo Orleans Magno culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto nas letra “d”, do artigo 42º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Alfredo Orleans Magno a pena de suspensão por 30 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;

Comunique-se ao investigado e ao Comissão da Função Pública.

Publique-se.

Díli, 14 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão N.º 1880 /2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetido Daniel Soares, funcionário do Ministério da Educação em Díli;

Considerando que ficou evidenciado que o investigado Daniel Soares agiu em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao deixar de dar relevo à dignidade da Função Pública;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado Daniel Soares não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Daniel Soares culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “F”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Daniel Soares a pena de suspensão por 90 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
4. Encaminhar cópia do processo disciplinar à Procuradoria-Geral da República, em vista dos indícios de cometimento de crime.

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 4 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão N.º 1881/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Valério Magno Ximenes, funcionário do Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça em Díli;

Considerando que foi garantido ao investigado o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra ele produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelo investigado Valério Magno Ximenes não foram suficientes para justificar sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1 , do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Valério Magno Ximenes culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto nas letra “d”, do artigo 42º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Valério Magno Ximenes a pena de suspensão por 30 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
4. Determinar o desconto, em parcelas de até 30% do seu salário, até a reparação do prejuízo sofrido pelo Estado.

Comunique-se ao investigado e à Provedoria Direitos Humanos e Justiça.

Publique-se.

Díli, 4 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão n.º 1882 /2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Cedelízio da Costa Monteiro, funcionário da PDHJ;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Cedelízio da Costa Monteiro culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Cedelízio da Costa Monteiro a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e à Provedoria dos Direitos Humanos e Justiça.

Publique-se.

Díli, 3 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Decisão N.º 1883/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Alexandre Victor, funcionário do Ministério da Saúde em Díli;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Alexandre Victor da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;

2. Determinar a reativação de pagamento e a reintegração do funcionário ao serviço;

3. Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Saúde.

Publique-se.

Díli, 14 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Decisão n.º 1884/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Sebastião das Dores Simões, funcionário do ME em Baucau;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Sebastião das Dores Simões culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Sebastião das Dores Simões a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 4 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves
Comissária Disciplinar da CFP

Decisão N.º 1885/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Manuel Fátima Soares, funcionário do Ministério da Agricultura e Pescas em Dili;

Considerando que a investigação do Secretariado da CFP não apurou provas conclusivas que indiquem conduta irregular por parte do funcionário;

Considerando que inexistindo provas conclusivas contra o investigado impõe-se a sua absolvição;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Absolver Manuel Fátima Soares da acusação de conduta irregular e determinar o arquivamento do processo disciplinar;
2. Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Agricultura e Pescas.

Publique-se.

Díli, 14 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão n.º 1886/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foi submetido Agapito da Costa, funcionário do ME em Viqueque;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Agapito da Costa culpado de conduta irregular;
2. Considerar que violou o disposto na letra “f”, do número 2, do artigo 40º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Agapito da Costa a pena de demissão, na forma do número 8, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, em razão do abandono do serviço;

Comunique-se ao investigado e ao Ministério da Educação.

Publique-se.

Díli, 14 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão N.º 1888/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Aida de Jesus Soares, Filomeno de Brito Carvalho, Eduardo Higinio da Silva, Arlindo Andrade Soares e Josefino Babo, funcionários da RTTL;

Considerando que foi garantido aos investigados o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando o que consta do relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissão Disciplinar da CFP na 101ª Reunião Disciplinar, de 1 de Março de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissão Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Aida de Jesus Soares, Filomeno de Brito Car-

valho, Eduardo Higino da Silva, Arlindo Andrade Soares e Josefino Babo culpados de conduta irregular;

2. Considerar que Aida de Jesus Soares, Filomeno de Brito Carvalho, Eduardo Higino da Silva e Arlindo Andrade Soares violaram o disposto na letra “j”, do número 1, do artigo 41º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Aida de Jesus Soares, Filomeno de Brito Carvalho, Eduardo Higino da Silva e Arlindo Andrade Soares a pena de suspensão por 90 dias, na forma do número 5, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por deixar de exercer responsabilmente suas funções administrativas e financeiras;
4. Considerar que Josefino Babo violou o disposto na letra “c”, do artigo 85º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
5. Aplicar a Josefino Babo a pena de repreensão escrita, na forma do número 2, do Artigo 80º do Estatuto da Função Pública, por falta de zelo no cumprimento de disposições regulamentares;

Comunique-se aos investigadores e a RTTL.

Publique-se.

Díli, 14 de Março de 2016.

Maria Olandina Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da CFP

Decisão nº 1903/2016/CFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública.

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre a cessação da relação de trabalho da Função Pública, nos termos da lei acima citada.

Considerando a informação do MAP sobre a concessão de licença para fins de estudos à funcionária, datada de 20 de Julho de 2015;

Considerando que a Comissão de serviço do pessoal de direção e chefia pode ser dada por finda pela Comissão da Função Pública ou a requerimento do interessado, de acordo com a alínea a) e b) do n. 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n. 20/2022, de 8 de Junho, que altera o Decreto-Lei 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direção e Chefia da Administração Pública);

Assim, o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 7/2009, de 15 de Julho, que cria a Comissão da Função Pública, decide:

EXONERAR a Técnico Profissional do Grau D, Reinhilda Keta do cargo de Chefe do Departamento de Administração e Gestão de Finanças do MAP, a partir de julho de 2015.

Publique-se

Díli, 05 de Abril de 2016

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP

Decisão Nº1911/2016/CFP

Considerando o que apurou a investigação em processo administrativo disciplinar a que foram submetidos Sérgio Freitas da Costa, José de Sousa e Esmail G. da Silva Amaral, todos funcionários da DNNT do MOPTC;

Considerando que ficou evidenciado que os acusados agiram em desconformidade com o previsto no capítulo das obrigações do Estatuto da Função Pública, ao demonstrar falta de conhecimento de norma essencial reguladora do serviço que prejudique a Administração Pública;

Considerando que foi garantido aos investigadores o pleno direito de defesa e o acesso a todas as provas contra eles produzidas;

Considerando que as razões de defesa apresentadas pelos investigadores não foram suficientes para justificar a sua atitude ou elidir a sua conduta irregular;

Considerando o que consta no relatório do processo administrativo disciplinar;

Considerando a decisão da Comissária Disciplinar da CFP na 102ª Reunião Disciplinar de 5 de abril de 2016;

Assim, a Comissão da Função Pública, pela sua Comissária

Disciplinar, no uso das competências próprias previstas na letra h) do número 1, do artigo 5º da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

1. Considerar Sérgio Freitas da Costa, José de Sousa e Esmail G. da Silva Amaral culpados de conduta irregular
2. Considerar que violaram o disposto na letra “c”, do número 1, do artigo 86º da Lei número 8/2004, de 16 de Junho (Estatuto da Função Pública);
3. Aplicar a Sérgio Freitas da Costa e José de Sousa a pena de suspensão por 30 dias, na forma do número 5, do artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
4. Aplicar a Esmail G. da Silva Amaral a pena de suspensão por 60 dias, na forma do número 5, do artigo 80º do Estatuto da Função Pública;
5. Encaminhar cópia do processo disciplinar à Procuradoria-Geral da República, em vista dos indícios do cometimento de crime.

Comunique-se aos investigados e ao MOPTC.

Publique-se

Dili, 6 de abril de 2016

Maria Olandina Isabel Caeiro Alves

Comissária Disciplinar da Comissão da Função Pública

Despacho nº 3041/2016/PCFP

Considerando que compete à Comissão da Função Pública decidir sobre as práticas administrativas e de gestão no sector público, nos termos do artigo 6º da Lei número 7/2009, de 15 de Julho.

Considerando a decisão da CFP nr. 1941/2016, de 13 de abril, que deferiu recurso disciplinar para reduzir a pena imposta a Simplício Celestino de Deus para suspensão por 180 dias;

Considerando que o funcionário já cumpriu o período de afastamento determinado pela pena disciplinar imposta;

Assim o Presidente da Comissão da Função Pública, no uso das competências próprias previstas no artigo 15 da Lei nº 7/2009, de 15 de Julho, decide:

REINTEGRAR Simplício Celestino de Deus aos quadros da Função Pública a partir de 1 de janeiro de 2016 e determinar o retorno ao Ministério das Finanças.

Publique-se.

Dili, 13 de abril de 2016.

Faustino Cardoso Gomes

Presidente da CFP